Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 798,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$30,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 6,em frente á QUADRA 9,com a área de 400 m2,localizado em CAPO-ERÊ,requerido por DIONISIO LONGO,conforme PROCESSO nº 1126,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 7 = AO SUL:com uma RUA SEM NOME = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME,e,AO OESTE:com a QUADRA DA VIAÇÃO FÉRREA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

=LEI Nº 798,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$30,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 6,em frente á QUADRA 9,com a área de 400 m2,localizado em CAPO-ERE,requerido por DIONISIO LONGO,conforme PROCESSO nº 1126,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 7 - AO SUL:com uma RUA SEM NOME - AO LESTE:com uma RUA S EM NOME,e,AO OESTE:com a QUADRA DA VIAÇÃO FÉRREA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Lei n. 798, de 19 de dezembro de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 30,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 6, em frente a quadra 9, com a área de .... 400,00 m2, localizado em Capo-Erê, requerido por DIONISIO LONGO, conforme processo n. 1126, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 7; ao SUL, com uma rua sem nome; ao LESTE, com uma rua sem nome; e, ao OESTE, com o quadro da Estação da Viação Férrea.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de dezembro de 1963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 19 de dezembro de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário contratado.